



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1278/2024  
(à MPV 1278/2024)**

Acrescente-se inciso VIII ao *caput* do art. 5º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

VIII – o sistema de monitoramento e avaliação, com indicadores claros e metas definidas, para acompanhar a utilização dos recursos pelo fundo e avaliar seus impactos e resultados”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aprimorar a gestão e o controle do fundo criado pela MPV 1.278/2024, por meio da inclusão de um sistema de monitoramento e avaliação com indicadores claros e metas definidas.

A criação de um sistema de monitoramento e avaliação robusto é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade do fundo na aplicação dos recursos. Com indicadores claros e metas definidas, será possível acompanhar a utilização dos recursos, mensurar os resultados alcançados e avaliar os impactos do fundo sobre as áreas afetadas por eventos climáticos extremos.



Assim, pedimos apoio dos pares para a proposta.

Sala da comissão, 12 de dezembro de 2024.

**Deputado Aureo Ribeiro  
(SOLIDARIEDADE - RJ)  
Deputado Federal - Solidariedade/RJ**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246265324400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

